



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 34/2011

DATA	23 de novembro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:15h	TÉRMINO	16:25h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a Érida Maria Feliz, Presidente da Comissão Especial Interministerial. Em seguida, a representante da AGU na CEI, Dr^a Neleide Abila, apresentou para deliberação os seguintes processos:

1) Adalberto Pedroso (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506086/2004-90, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

2) Ailton Vieira da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506287/2004-97, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

3) Alberto Dias da Silva (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506077/2004-07, falecido, parecer pelo deferimento;

4) Antônio José dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506087/2004-34, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

5) Arício Elias (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506073/2004-11, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

6) Carlos Soares de Menezes (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506082/2004-10, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

7) Evaristo José dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506259/2004-70, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

8) Fábio Alves Teixeira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506281/2004-10, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

9) Fernando Egydio dos Santos (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506269/2004-13, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

10) Gaspar Dárcio Soares (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506173/2004-47, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

Assinaturas manuscritas em azul

11) João Carlos Duarte (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506135/2004-94, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

12) João Clemente Neto (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506152/2004-21, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

13) João Francisco Gonçalves (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506250/2004-69, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

14) Luiz Duarte (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506291/2004-55, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

15) Renival José de Jesus (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506019/2004-75, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

16) Zaqueu de Oliveira (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506117/2004-11, parecer pelo deferimento, com direito ao retorno no emprego público anteriormente ocupado, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.878/94;

17) Carlos Eluizio Moreira Mattos (Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB), Processo nº 04599.000498/2011-40, parecer pela confirmação do reconhecimento de direito de retorno expresso no Termo de Reunião nº 11.612/2010;

18) Adalberto de Souza Cipriano (Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP), Processo nº 04599.506079/2004-98, parecer pelo indeferimento, eis que o requerente deixou de apresentar requerimento perante as comissões instituídas pelo Decreto nº 1.153, de 1994;

Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento nos requerimentos formulados por Adalberto Pedroso, Ailton Vieira da Silva, Alberto Dias da Silva, Antônio José dos Santos, Arício Elias, Carlos Soares de Menezes, Evaristo José dos Santos, Fábio Alves Teixeira, Fernando Egydio dos Santos, Gaspar Dárcio Soares, João Carlos Duarte, João Clemente Neto, João Francisco Gonçalves, Luiz Duarte, Renival José de Jesus e Zaqueu de Oliveira, pela confirmação do reconhecimento do direito de retorno no requerimento formulado por Carlos Eluizio Moreira Mattos, e pelo indeferimento no requerimento formulado por Adalberto de Souza Cipriano.

Em tempo, a Presidente registrou que no período de 6 a 9 de dezembro de 2011, nas instalações da Advocacia Geral da União em Salvador-BA, à Avenida Luiz Viana Filho, nº 2155, Bairro Paralela, CEP 40.820-725, realizar-se-ão audiências de produção de prova testemunhal, motivo pelo qual nesta semana não haverá deliberação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.

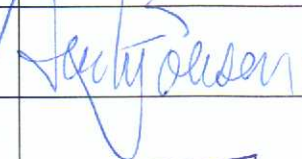



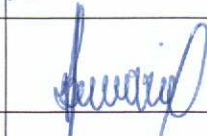






Paulo Max Cavalcante da Silva



ATA CEI Nº 34/2011

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Érida Maria Feliz	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Rosane de Fátima Camargo	Ministério da Fazenda	
Maria Aparecida Fontes	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

RL